



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana

Comunicação Interna Nº 30016/2026/AGESUL/DEIURB

Á - DMA

Prezado Diretor,

Vimos pelo presente, solicitar a análise quanto ao projeto e demais documentos referentes a Obra de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais em diversas ruas, no Município de Ivinhema/MS.

Seguem anexo os documentos:

Projetos;

Memoriais;

ART;

Documentos;



Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDAO
CPF: ***.132.241-**



Eng. Pedro Augusto Duarte Brandão
Diretor de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana
DEIURB – AGESUL

Avenida Des. José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV - Jardim Veraneio - 79031-310

	GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL	
---	--	--

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO- LIO

LIO Nº 014192/2025	Validade: 30/10/2030
PROCESSO Nº: 0005772/2025	PROTOCOLO Nº: 0000892/2025

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente LICENÇA, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
RAZÃO SOCIAL/NOME: MUNICÍPIO DE IVINHEMA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG:	CNPJ/CPF: 03.575.875/0001-00	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: DOS PODERES, 720, CENTRO		
MUNICÍPIO: Ivinhema	UF: MS	CEP: 79740-000
TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3442-6150		

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

- 2691 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.

LOCALIZAÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

- SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P-1	S 22° 19' 10.4035"	W 53° 49' 06.9593"	P-2	S 22° 19' 06.7045"	W 53° 49' 05.5842"
P-3	S 22° 19' 06.7045"	W 53° 49' 05.5842"	P-4	S 22° 19' 04.5843"	W 53° 49' 04.796"
P-5	S 22° 19' 04.5843"	W 53° 49' 04.796"	P-6	S 22° 19' 02.532"	W 53° 49' 04.0331"
P-7	S 22° 19' 02.532"	W 53° 49' 04.0331"	P-8	S 22° 19' 01.4407"	W 53° 49' 03.4503"
P-9	S 22° 19' 01.4407"	W 53° 49' 03.4503"	P-10	S 22° 18' 58.5879"	W 53° 49' 02.3302"
P-11	S 22° 18' 58.5879"	W 53° 49' 02.3302"	P-12	S 22° 18' 55.9177"	W 53° 49' 01.2817"
P-13	S 22° 18' 55.9177"	W 53° 49' 01.2817"	P-14	S 22° 18' 52.961"	W 53° 49' 00.1208"
P-15	S 22° 18' 52.961"	W 53° 49' 00.1208"	P-16	S 22° 18' 49.967"	W 53° 48' 58.9453"
P-17	S 22° 19' 07.2185"	W 53° 49' 9.0056"	P-18	S 22° 19' 05.7414"	W 53° 49' 08.4256"
P-19	S 22° 19' 05.7414"	W 53° 49' 08.4256"			

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

1. Esta Licença autoriza a Instalação e Operação do Sistema de Drenagem Urbana, na Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 04, Estrada PV-5 e Avenida Cícero José de Oliveira, que será executado em Tubos de Concreto do tipo ponta e bolsa nos seguintes trechos Rede a Executar nos trechos, Trecho T-01: na Rua Projetada 01, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 48,40 metros. Trecho T-02: na Rua Projetada 02, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 86,60 metros. Trecho T-03: na Rua Projetada 04, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 120,47 metros. Trecho T-04: na Rua Projetada 04, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 69,05 metros. Trecho T-05: na Rua Projetada 04, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 66,84 metros. Trecho T-06: na Rua Projetada 04, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 37,51 metros. Trecho T-07: na Estrada PV-5, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 93,48 metros. Trecho T-08: na Estrada PV-5, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 87,50 metros. Trecho T-09: na Estrada PV-5, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 96,89 metros. Trecho T-10: na Estrada PV-5, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 98,11 metros. Rede Existente nos trechos, Trecho Existente TE-9: na Avenida Cícero José de Oliveira, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metros numa extensão de 100,00 metros. Trecho Existente TE-10: na Avenida Cícero José de Oliveira, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metros numa extensão de 83,98 metros. Trecho Existente TE-11: na Avenida Cícero José de Oliveira, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metros numa extensão de 53,82 metros.



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL



LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO- LIO

LIO Nº 014192/2025	Validade: 30/10/2030
PROCESSO Nº: 0005772/2025	PROTOCOLO Nº: 0000892/2025

Trecho Existente TE-12: na Avenida Cícero José de Oliveira, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metros numa extensão de 36,19 metros, com Rede já existente com extensão de 273,99 m e Rede a ser instalada com extensão de 804,85 m, portanto o sistema de drenagem contará com extensão total de 1.078,84 m de Galeria de Drenagem Pluvial Urbana com 1 (um) Dissipador de Energia em concreto armado na respectiva Coordenada Geográfica Latitude 22°18'52.51"S Longitude 53°48'49.57"O, no município de Ivinhema - MS;

2. Antes do início das obras de Infraestrutura, deverá apresentar ao Imasul/MS a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do responsável técnico pelas obras;
3. Esta Licença de Instalação e Operação (LIO) não autoriza a supressão de vegetação. Caso esta seja necessária, deverá ser obtida em procedimento próprio, antes do início das obras;
4. Antes do Início das obras de infraestrutura, deverá requerer a documentação contendo a anuência expressa do DNIT para implantação da atividade de drenagem urbana contida na faixa de domínio da Rodovia BR-376;
5. Deverá apresentar ao Imasul/MS o licenciamento ambiental para instalação e operação da atividade de recuperação do Curso d'água Intermitente Córrego Ponta Porã, sob o código 2.70.1 - SISTEMA DE MACRÓDRENAGEM (obras de retificação, canalização, revitalização e/ou recuperação de curso d'água), no prazo de até 90 dias após a emissão desta licença, sob pena do cancelamento automático da presente Licença de Instalação e Operação;
6. Após implantada toda a infraestrutura do empreendimento, e antes de sua efetiva operação, deverá ser protocolado neste Imasul/MS o Relatório Técnico de Conclusão (RTC) acompanhado de sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a sua elaboração;
7. O Empreendimento deverá ser implantado conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Projetos de Infraestrutura, e Proposta Técnica Ambiental - PTA, e as obras executadas em conformidade com as normas técnicas da ABNT de modo a não causar danos ambientais nas áreas diretamente afetadas;
8. A eficiência e desempenho do Projeto Executivo do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais é de responsabilidade dos engenheiros projetistas-calculistas, executores e da requerente;
9. O empreendedor deverá implantar medidas de segurança de tráfego de veículos e circulação de pedestres mantendo a obra sinalizada com indicativos de alerta a uma distância mínima de 100 (cem) metros e de acordo com as normas técnicas e legislação de trânsito vigente;
10. O empreendimento deverá contemplar medidas preventivas de modo a evitar processos erosivos, emissão de poeira e ruídos, contaminação do solo e da água, quer sejam superficiais ou subterrâneas, por produtos derivados de petróleo e outros, promovendo a contenção e disposição adequada das águas pluviais no entorno do Dissipador de Energia;
11. Os resíduos de construção civil deverão ser coletados, separados, armazenados e destinados de forma apropriada evitando a contaminação do solo e ao entorno do empreendimento;
12. Esta licença aprova tão somente a viabilidade ambiental da atividade/empreendimento, e não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças, autorizações e anuências de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual, municipal ou entre particulares;
13. O Imasul/MS, não autoriza o lançamento de qualquer material poluente na rede de drenagem e/ou corpo d'água, podendo atuar em conformidade com a Lei Nº 90/80 e Decreto Nº 4625/88;
14. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados na Classe 2 segundo a NBR 10.004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002 no que se refere à gestão dos resíduos da construção civil.

CONDICIONANTES GERAIS:

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental - SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;

	GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL	
---	--	--

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO- LIO

LIO Nº 014192/2025	Validade: 30/10/2030
PROCESSO Nº: 0005772/2025	PROTOCOLO Nº: 0000892/2025

3. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - I. Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - II. Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - III. Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.
8. A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento;

LOCAL E DATA:	Campo Grande - MS, Quinta-feira, 30 de outubro de 2025
---------------	--



ANDRE BORGES BARROS DE
ARAUJO:69415749172

Assinado em forma digital por ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO:69415749172
DN: cn=Andre de Barros de Araujo, ou=CAI, ou=Instituto de Meio Ambiente do MS, ou=2012, ou=100, ou=br,
c=br, ou=ICP-Brasil, ou=ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO:69415749172
Data: 2025.10.30 10:23:18 -0400

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor(a) Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul



	GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL	
---	--	--

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO- LIO

LIO Nº 014203/2025	Validade: 30/10/2030
PROCESSO Nº: 0005770/2025	PROTOCOLO Nº: 0000890/2025

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente LICENÇA, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
RAZÃO SOCIAL/NOME: MUNICÍPIO DE IVINHEMA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG:	CNPJ/CPF: 03.575.875/0001-00	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: DOS PODERES, 720, CENTRO		
MUNICÍPIO: Ivinhema	UF: MS	CEP: 79740-000
TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3442-6150		

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

- 2691 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.

LOCALIZAÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

- SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P-1	S 22° 18' 11.0367"	W 53° 50' 30.9768"	P-2	S 22° 18' 12.2638"	W 53° 50' 38.9133"
P-3	S 22° 18' 23.2483"	W 53° 50' 35.7778"	P-4	S 22° 18' 22.1844"	W 53° 50' 28.9941"
P-5	S 22° 18' 11.0367"	W 53° 50' 30.9768"	P-6	S 22° 18' 04.9449"	W 53° 50' 25.7755"
P-7	S 22° 18' 22.1844"	W 53° 50' 28.9941"	P-8	S 22° 18' 11.0367"	W 53° 50' 30.9768"
P-9	S 22° 18' 33.2884"	W 53° 50' 29.6536"	P-10	S 22° 18' 32.2878"	W 53° 50' 28.7847"
P-11	S 22° 18' 22.1844"	W 53° 50' 28.9941"	P-12	S 22° 18' 22.1844"	W 53° 50' 28.9941"
P-13	S 22° 18' 21.4645"	W 53° 50' 24.4462"	P-14	S 22° 18' 30.7416"	W 53° 50' 27.4722"
P-15	S 22° 18' 22.1844"	W 53° 50' 28.9941"	P-16	S 22° 18' 32.2878"	W 53° 50' 28.7847"
P-17	S 22° 18' 30.7416"	W 53° 50' 27.4722"	P-18	S 22° 18' 33.4574"	W 53° 50' 25.3272"
P-19	S 22° 18' 32.2878"	W 53° 50' 28.7847"	P-20	S 22° 18' 41.8884"	W 53° 50' 01.1528"
P-21	S 22° 18' 40.7147"	W 53° 50' 04.6259"	P-22	S 22° 18' 39.5973"	W 53° 50' 07.9124"
P-23	S 22° 18' 38.4924"	W 53° 50' 11.1807"	P-24	S 22° 18' 37.5838"	W 53° 50' 13.859"
P-25	S 22° 18' 36.5359"	W 53° 50' 16.9546"	P-26	S 22° 18' 35.7598"	W 53° 50' 19.3398"
P-27	S 22° 18' 35.3789"	W 53° 50' 19.1177"	P-28	S 22° 18' 35.263"	W 53° 50' 19.5148"
P-29	S 22° 18' 32.6771"	W 53° 50' 20.039"	P-30	S 22° 18' 29.641"	W 53° 50' 20.6615"
P-31	S 22° 18' 30.7416"	W 53° 50' 27.4722"	P-32	S 22° 18' 06.7248"	W 53° 50' 24.7806"
P-33	S 22° 18' 04.9478"	W 53° 50' 25.7479"	P-34	S 22° 18' 9.8983"	W 53° 50' 24.2714"
P-35	S 22° 18' 06.7248"	W 53° 50' 24.7806"	P-36	S 22° 18' 10.6884"	W 53° 50' 12.866"
P-37	S 22° 18' 06.7248"	W 53° 50' 24.7806"	P-38	S 22° 18' 36.6311"	W 53° 50' 06.7172"
P-39	S 22° 18' 33.6568"	W 53° 50' 05.5463"	P-40	S 22° 18' 33.243"	W 53° 50' 06.2741"
P-41	S 22° 18' 30.4399"	W 53° 50' 06.7675"	P-42	S 22° 18' 27.6588"	W 53° 50' 07.2475"
P-43	S 22° 18' 24.7015"	W 53° 50' 07.7657"	P-44	S 22° 18' 26.8421"	W 53° 50' 21.0703"
P-45	S 22° 18' 24.3434"	W 53° 50' 21.4977"	P-46	S 22° 18' 21.2884"	W 53° 50' 22.0594"
P-47	S 22° 18' 18.59"	W 53° 50' 22.5916"	P-48	S 22° 18' 13.0265"	W 53° 50' 23.622"
P-49	S 22° 18' 9.8983"	W 53° 50' 24.2714"	P-50	S 22° 18' 12.332"	W 53° 50' 16.6363"
P-51	S 22° 18' 11.8356"	W 53° 50' 18.1301"	P-52	S 22° 18' 9.8983"	W 53° 50' 24.2714"
P-53	S 22° 18' 12.332"	W 53° 50' 16.6363"	P-54	S 22° 18' 12.332"	W 53° 50' 16.6363"
P-55	S 22° 18' 12.332"	W 53° 50' 16.6363"	P-56	S 22° 18' 14.5141"	W 53° 50' 16.3317"



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL



LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO- LIO

LIO Nº 014203/2025	Validade: 30/10/2030
PROCESSO Nº: 0005770/2025	PROTOCOLO Nº: 0000890/2025

P-57	S 22° 18' 20.354"	W 53° 49' 59.1068"	P-58	S 22° 18' 17.311"	W 53° 50' 02.2005"
P-59	S 22° 18' 15.5701"	W 53° 50' 06.8932"	P-60	S 22° 18' 12.332"	W 53° 50' 16.6363"
P-61	S 22° 18' 10.6884"	W 53° 50' 12.866"	P-62	S 22° 18' 10.6889"	W 53° 50' 12.8662"
P-63	S 22° 18' 05.8793"	W 53° 50' 08.7998"	P-64	S 22° 18' 05.2188"	W 53° 50' 10.7587"
P-65	S 22° 18' 10.6884"	W 53° 50' 12.866"	P-66	S 22° 18' 12.6461"	W 53° 50' 06.9807"
P-67	S 22° 18' 10.6884"	W 53° 50' 12.866"	P-68	S 22° 18' 12.6461"	W 53° 50' 06.9807"
P-69	S 22° 18' 12.6465"	W 53° 50' 06.9809"	P-70	S 22° 18' 07.2046"	W 53° 50' 04.8394"
P-71	S 22° 18' 12.6461"	W 53° 50' 06.9807"	P-72	S 22° 18' 9.2109"	W 53° 49' 59.0712"
P-73	S 22° 18' 08.2579"	W 53° 50' 01.9058"	P-74	S 22° 18' 13.6319"	W 53° 50' 04.0171"
P-75	S 22° 18' 12.6461"	W 53° 50' 06.9807"	P-76	S 22° 18' 40.1049"	W 53° 50' 00.4408"
P-77	S 22° 18' 38.0471"	W 53° 49' 59.6193"	P-78	S 22° 18' 35.9892"	W 53° 49' 58.7978"
P-79	S 22° 18' 34.7735"	W 53° 50' 02.3177"	P-80	S 22° 18' 33.6569"	W 53° 50' 05.5461"
P-81	S 22° 18' 24.0297"	W 53° 50' 01.8238"	P-82	S 22° 18' 20.7899"	W 53° 50' 00.5257"
P-83	S 22° 18' 20.354"	W 53° 49' 59.1068"	P-84	S 22° 18' 20.354"	W 53° 49' 59.1068"
P-85	S 22° 18' 19.6086"	W 53° 49' 53.9924"	P-86	S 22° 18' 19.6425"	W 53° 49' 50.9829"

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

- Esta Licença autoriza a Instalação e Operação do Sistema de Drenagem Urbana, na Rua João Cordeiro de Lima, Avenida Miguel Squinello, Rua Atilio Regionato, Rua 6, Rua Arlindo Antônio, Rua Remulo Guarienti, Avenida Adelina Rosa dos Santos, Rua Natalino Faustino, Rua Iutaka Takegava, Rua Achilles Mota, Avenida Joaquim Bernardes dos Santos, Avenida José Pereira da Silva, Avenida Reynaldo Massi, Avenida Brasil, Avenida Joaquim Bernardes dos Santos, Rua Ademar Leite Ferreira, Rua Maria José de Souza dos Santos, Rua Vicente Brando Staut, Avenida Alcides Fuzinato, Rua Odília Eriker Câmara, Rua Francisco Farias e Acesso ao Dissipador, que será executado em Tubos de Concreto do tipo ponta e bolsa nos seguintes trechos Rede a Executar nos trechos, Trecho T-01: na Rua João Cordeiro de Lima, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 105,83 metros. Trecho T-02: na Rua João Cordeiro de Lima, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 100,21 metros. Trecho T-03: na Rua João Cordeiro de Lima, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 99,59 metros. Trecho T-04: na Rua João Cordeiro de Lima, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 81,65 metros. Trecho T-05: na Rua João Cordeiro de Lima, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 94,34 metros. Trecho T-06: na Rua João Cordeiro de Lima, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 72,37 metros. Trecho T-07: na Rua João Cordeiro de Lima, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 97,50 metros. Trecho T-08: na Avenida Miguel Squinello, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 67,57 metros. Trecho T-09: na Avenida Miguel Squinello, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 67,57 metros. Trecho T-10: na Rua 6, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 107,53 metros. Trecho T-11: na Rua 6, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 98,64 metros. Rede Existente nos trechos, Trecho Existente TE-01: na Rua João Cordeiro de Lima, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 12,46 metros. Trecho Existente TE-02: na Rua João Cordeiro de Lima, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 12,06 metros. Trecho Existente TE-03: na Avenida Adelina Rosa dos Santos, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 81,18 metros. Trecho Existente TE-04: na Avenida Adelina Rosa dos Santos, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 95,14 metros. Trecho Existente TE-05: na Rua Natalino Faustino, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 86,30 metros. Trecho Existente TE-06: na Rua Natalino Faustino, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 111,68 metros. Trecho Existente TE-07: na Rua João Cordeiro de Lima, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 82,20 metros. Trecho Existente TE-08: na Rua João Cordeiro de Lima, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 89,76 metros. Trecho Existente TE-09: na Rua João Cordeiro de Lima, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 90,30 metros. Trecho Existente TE-10: na Rua João Cordeiro de Lima, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 85,64 metros. Trecho Existente TE-11: na Rua João Cordeiro de Lima, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC),



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL



LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO- LIO

LIO Nº 014203/2025	Validade: 30/10/2030
PROCESSO Nº: 0005770/2025	PROTOCOLO Nº: 0000890/2025

com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 88,60 metros. Trecho Existente TE-12: na Rua João Cordeiro de Lima, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 85,59 metros. Trecho Existente TE-13: na Rua João Cordeiro de Lima, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 96,47 metros. Trecho Existente TE-14: no Acesso ao Dissipador, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 100,00 metros. Trecho Existente TE-15: no Acesso ao Dissipador, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 100,00 metros. Trecho Existente TE-16: no Acesso ao Dissipador, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 43,77 metros. Trecho Existente TE-16: na Rua João Cordeiro de Lima, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 105,68 metros. Trecho Existente TE-17: na Rua João Cordeiro de Lima, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 39,79 metros. Trecho Existente TE-18: na Rua João Cordeiro de Lima, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 60,18 metros. Trecho Existente TE-18: na Rua lutaka Takegava, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 97,85 metros. Trecho Existente TE-19: na Rua lutaka Takegava, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 97,85 metros. Trecho Existente TE-20: na Rua lutaka Takegava, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 70,05 metros. Trecho Existente TE-21: na Rua Achilles Mota, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 87,34 metros. Trecho Existente TE-22: na Rua Achilles Mota, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 54,76 metros. Trecho Existente TE-23: na Rua Achilles Mota, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 91,60 metros. Trecho Existente TE-24: na Avenida Joaquim Bernardes dos Santos, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 109,69 metros. Trecho Existente TE-25: na Avenida Joaquim Bernardes dos Santos, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 81,72 metros. Trecho Existente TE-26: na Rua Arlindo Antônio, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 25,13 metros. Trecho Existente TE-27: na Rua Arlindo Antônio, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 87,70 metros. Trecho Existente TE-28: na Rua Arlindo Antônio, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 86,90 metros. Trecho Existente TE-29: na Rua Arlindo Antônio, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 92,39 metros. Trecho Existente TE-30: na Rua Remulo Guarienti, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 100,00 metros. Trecho Existente TE-31: na Rua Remulo Guarienti, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 95,42 metros. Trecho Existente TE-32: na Rua Remulo Guarienti, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 92,21 metros. Trecho Existente TE-33: na Rua Remulo Guarienti, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 103,19 metros. Trecho Existente TE-34: na Avenida Adeline Rosa dos Santos, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 77,96 metros. Trecho Existente TE-35: na Avenida Adeline Rosa dos Santos, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 95,11 metros. Trecho Existente TE-36: na Avenida Adeline Rosa dos Santos, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 85,17 metros. Trecho Existente TE-37: na Avenida Adeline Rosa dos Santos, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 88,05 metros. Trecho Existente TE-38: na Avenida Adeline Rosa dos Santos, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 86,03 metros. Trecho Existente TE-39: na Avenida Adeline Rosa dos Santos, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 99,43 metros. Trecho Existente TE-40: na Avenida Adeline Rosa dos Santos, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 98,22 metros. Trecho Existente TE-41: no Acesso ao Dissipador, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,50 metros numa extensão de 60,32 metros. Trecho Existente TE-42: na Avenida José Ferreira da Silva, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 114,61 metros. Trecho Existente TE-43: na Avenida Reynaldo Massi, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 86,10 metros. Trecho Existente TE-44: na Avenida Reynaldo Massi, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 148,62 metros. Trecho Existente TE-45: na Avenida Joaquim Bernardes dos Santos, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metros numa extensão de 129,19 metros. Trecho Existente TE-46: na Avenida Joaquim Bernardes dos Santos, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metros numa extensão de 144,60 metros. Trecho Existente TE-47: na Avenida Joaquim Bernardes dos Santos, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metros numa extensão de 68,60 metros. Trecho Existente TE-48: na Avenida Joaquim Bernardes dos Santos, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metros numa extensão de 128,48 metros. Trecho Existente TE-49: na Avenida Joaquim Bernardes dos Santos, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metros numa extensão de 104,37 metros. Trecho Existente TE-50: na Avenida Joaquim Bernardes dos Santos, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metros numa extensão de 41,96 metros. Trecho Existente TE-51: na Avenida Joaquim Bernardes dos Santos, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metros numa extensão de 188,51 metros. Trecho Existente TE-52: na Rua Atilio Reginato, composta por Bueiros Simples



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL





LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO- LIO

LIO Nº 014203/2025	Validade: 30/10/2030
PROCESSO Nº: 0005770/2025	PROTOCOLO Nº: 0000890/2025

Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 105,40 metros. Trecho Existente TE-53: na Avenida Reynaldo Massi, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 45,58 metros. Trecho Existente TE-54: na Rua Ademar Leite Ferreira, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 74,31 metros. Trecho Existente TE-55: na Rua Maria José de Souza dos Santos, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 94,54 metros. Trecho Existente TE-56: na Rua Vicente Brando Staut, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 175,98 metros. Trecho Existente TE-57: na Avenida Alcides Fuzinato, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 90,57 metros. Trecho Existente TE-58: na Avenida Alcides Fuzinato, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 103,62 metros. Trecho Existente TE-59: na Avenida Alcides Fuzinato, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 75,88 metros. Trecho Existente TE-60: na Avenida Alcides Fuzinato, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 93,57 metros. Trecho Existente TE-61: na Avenida Alcides Fuzinato, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 89,12 metros. Trecho Existente TE-62: na Avenida Alcides Fuzinato, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 91,11 metros. Trecho Existente TE-63: na Avenida Alcides Fuzinato, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 86,22 metros. Trecho Existente TE-64: na Rua Odília Eriker Câmara, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 72,14 metros. Trecho Existente TE-65: na Rua Odília Eriker Câmara, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 104,50 metros. Trecho Existente TE-66: na Rua Maria José de Souza dos Santos, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,60 metros numa extensão de 61,36 metros. Trecho Existente TE-67: na Rua Francisco Farias, composta por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metros numa extensão de 172,20 metros, com Rede já existente com extensão de 6.222,00 m e Rede a ser instalada com extensão de 992,80 m, portanto o sistema de drenagem contará com extensão total de 7.214,80 m de Galeria de Drenagem Pluvial Urbana com 1 (um) Dissipador de Energia em concreto armado na respectiva Coordenada Geográfica Latitude 22°18'04.88"S Longitude 53°50'25.75"W, no município de Ivinhema - MS;

2. Antes do início das obras de Infraestrutura, deverá apresentar ao Imasul/MS a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do responsável técnico pelas obras;
3. Esta Licença de Instalação e Operação (LIO) não autoriza a supressão de vegetação. Caso esta seja necessária, deverá ser obtida em procedimento próprio, antes do início das obras;
4. Antes do Início das obras de infraestrutura, deverá requerer a documentação contendo a anuência expressa do DNIT para implantação da atividade de drenagem urbana contida na faixa de domínio da Rodovia BR-376;
5. Deverá apresentar ao Imasul/MS o licenciamento ambiental para instalação e operação da atividade de recuperação do Curso d'água Intermitente Córrego Andorinha, sob o código 2.70.1 - SISTEMA DE MACRODRENAGEM (obras de retificação, canalização, revitalização e/ou recuperação de curso d'água), no prazo de até 90 dias após a emissão desta licença, sob pena do cancelamento automático da presente Licença de Instalação e Operação;
6. Após implantada toda a infraestrutura do empreendimento, e antes de sua efetiva operação, deverá ser protocolado neste Imasul/MS o Relatório Técnico de Conclusão (RTC) acompanhado de sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a sua elaboração;
7. O Empreendimento deverá ser implantado conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Projetos de Infraestrutura, e Proposta Técnica Ambiental - PTA, e as obras executadas em conformidade com as normas técnicas da ABNT de modo a não causar danos ambientais nas áreas diretamente afetadas;
8. A eficiência e desempenho do Projeto Executivo do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais é de responsabilidade dos engenheiros projetistas-calculistas, executores e da requerente;
9. O empreendedor deverá implantar medidas de segurança de tráfego de veículos e circulação de pedestres mantendo a obra sinalizada com indicativos de alerta a uma distância mínima de 100 (cem) metros e de acordo com as normas técnicas e legislação de trânsito vigente;
10. O empreendimento deverá contemplar medidas preventivas de modo a evitar processos erosivos, emissão de poeira e ruídos, contaminação do solo e da água, quer sejam superficiais ou subterrâneas, por produtos derivados de petróleo e outros, promovendo a contenção e disposição adequada das águas pluviais no entorno do Dissipador de Energia;

	GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL	
---	--	--

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO- LIO

LIO Nº 014203/2025	Validade: 30/10/2030
PROCESSO Nº: 0005770/2025	PROTOCOLO Nº: 0000890/2025

- Os resíduos de construção civil deverão ser coletados, separados, armazenados e destinados de forma apropriada evitando a contaminação do solo e ao entorno do empreendimento;
- Esta licença aprova tão somente a viabilidade ambiental da atividade/empreendimento, e não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças, autorizações e anuências de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual, municipal ou entre particulares;
- O Imasul/MS, não autoriza o lançamento de qualquer material poluente na rede de drenagem e/ou corpo d'água, podendo atuar em conformidade com a Lei Nº 90/80 e Decreto Nº 4625/88;
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados na Classe 2 segundo a NBR 10.004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002 no que se refere à gestão dos resíduos da construção civil.

CONDICIONANTES GERAIS:

- Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
- A eficiência do Sistema de Controle Ambiental - SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
- O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
- Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
- Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
- Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
- Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.
- A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento;

LOCAL E DATA:

Campo Grande - MS, Quinta-feira, 30 de outubro de 2025


ANDRE BORGES BARROS DE
ARAUJO:69415749172

Assinado de forma digital por ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO:69415749172
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial,
ou=31442145000100, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ANDRE BORGES BARROS DE
ARAUJO:69415749172
Dados: 2025.10.30 15:48:25 -04'00'

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor(a) Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul



	GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
	DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 017608/2024 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1660244741156407

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA			
CNPJ/MF ou CPF/MF 03.575.875/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA ISENTO		
ENDEREÇO DO REQUERENTE RUA PRAÇA DOS PODERES, Nº 720, CENTRO			
MUNICÍPIO IVINHEMA	UF MS	CEP 79740-000	TELEFONE PARA CONTATO (67) 3442-6150
ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO: Pavimentação em área urbana / 2.22.0			
De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Pavimentação em área urbana" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.			

Local e Data de Emissão: Campo Grande, 26 de Novembro de 2024

- Esta declaração não exige o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.
- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.
- Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual.
- Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL, mas os municípios citados abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal, portanto, caso a atividade esteja em algum destes municípios, certifique se a atividade está elencada no termo de cooperação com tais municípios, se positivo, procure o município para regularização. Nos casos em que as atividades forem constatadas de competência estadual esta Declaração Ambiental comprovará a isenção. Os municípios com termo de cooperação técnica são: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapá, Maracajú, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas e Sidrolândia.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 26/11/2024, às 12:30:47 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.



1660244741156407

 	PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO Diretoria de Meio Ambiente
---	--

I. INFORMAÇÕES GERAIS: Processo Nº 79.001.800-2026 Diretoria responsável: DEIURB – Diretoria de Empreendimentos e Infraestrutura Urbana Data da análise: 27/02/2026
Requerente/Diretoria: Diretoria de Empreendimentos e Infraestrutura Urbana CPF/CNPJ: 15.457.856/0001-68 Localização do Empreendimento: 22° 18' 52,51" S; 53° 48' 49,57" O Bairro: Diversos Município: Ivinhema CEP: 79.740-000 UF: MS
Bacia Hidrográfica: Paraná Corpo Receptor: Córrego Ponta Porã Extensão Prevista - Drenagem: 2.308,10m Extensão total - Drenagem: 2.308,10m Atividade: Sistema de drenagem urbana, com lançamento final; Pavimentação de vias urbanas. Código na Res. SEMADE nº 09/2015: 2.69.1; 2.22.0.
II. DO OBJETIVO e HISTÓRICO DE LICENCIAMENTO: Trata-se de Parecer Técnico realizado pela Diretoria de Meio Ambiente com o objetivo de enquadrar a atividade apresentada perante a Resolução Semade nº09 de 13 de maio de 2015, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento ambiental estadual, bem como analisar se existe licença ou processo de licenciamento para a obra relacionada. Junto à documentação apresentada no processo foram enviadas as Licenças de Instalação e Operação – LIO nº14.192/2025 e LIO nº14.203/2025, ambas emitidas pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Imasul, ambas no dia 30/10/2025 e com validade de 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura. As LIOs autorizam a instalação e operação do sistema de drenagem urbana com lançamento final.
III. DA DOCUMENTAÇÃO E ESTUDOS APRESENTADOS: Os documentos e as informações prestadas no processo foram as seguintes: <ul style="list-style-type: none">• Comunicação Interna Nº 30016/2026/AGESUL/DEIURB;• Pranchas do projeto executivo elaboradas pela empresa Engeluga Engenharia LTDA;• Memorial descritivo elaborado pela empresa Engeluga Engenharia LTDA;• Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº1320240150933;• Licença de Instalação e Operação nº14.192/2025 – Imasul;• Licença de Instalação e Operação nº14.203/2025 – Imasul;• Orçamento do projeto no Sistema E-Kronos; Responsável Técnico pelo projeto executivo: Fábio Marques Ribeiro

	<p align="center">PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO</p> <p align="center">Diretoria de Meio Ambiente</p>
---	---

IV. DA VISTORIA:

Não foi necessária a realização de vistoria no local para emissão deste parecer.

V. DO EMPREENDIMENTO OU PROJETO (DESCRIÇÃO RESUMIDA):

O projeto traz proposta para a execução de obras visando a melhoria da infraestrutura de diversas ruas implantadas no município de Ivinhema/MS. Dentre as etapas propostas pelo projeto executivo estão a implantação de sistema de drenagem urbana, que inclui a rede de drenagem e dispositivos de lançamento final, pavimentação asfáltica de vias e sinalização viária.

Para o projeto de drenagem urbana é proposta a implantação de rede de drenagem com tubulação de concreto, bocas de lobo e poços de visitas ao longo de vias já implantadas. As redes de drenagem a serem implantadas conduzirão as águas coletadas até duas redes de drenagem já implantadas na região e em que estão instalados os pontos de lançamento final, sendo no Córrego Ponta Porã e outro no Córrego Andorinha.

O projeto executivo propõe ainda a execução de pavimentação asfáltica de vias existentes no município, nas quais posteriormente serão implantadas sinalização viária horizontal e vertical, além de obras de acessibilidade nos passeios.

Todas as intervenções propostas pelo projeto apresentado estão inseridas na zona urbana do município de Ivinhema/MS. As vias contempladas pelo projeto são: Rua Projetada 01; Rua Projetada 02; Rua Projetada 04; Estrada PV 05; Rua Antônio Baltazar Dias; Rua Atilio Reginato; e, Rua Seis.

O projeto executivo para implantação do sistema de drenagem urbana e pavimentação asfáltica das vias foi elaborado pelo Eng. Civil Fábio Marques Ribeiro, a CREA/MS n.º 15.276, conforme consta nas pranchas do projeto, memorial descritivo e a ART apresentada no processo.

As informações aqui fornecidas foram retiradas da documentação constante no processo e são de responsabilidade do requerente e/ou responsáveis técnicos.

VI. DA ANÁLISE AMBIENTAL:

Foram analisados os estudos e projetos apresentados:

1. LEGISLAÇÃO CONSULTADA E ENQUADRAMENTO

O licenciamento ambiental no município de Ivinhema/MS é de competência estadual. A Resolução Estadual que rege o licenciamento ambiental no âmbito de Mato Grosso do Sul é a SEMADE nº 09/2015, sendo a análise do processo e emissão de licença e/ou isenção ocorre através do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Imasul.



A atividade de Sistema de Drenagem Urbana, quando há instalação de pontos de lançamento final, é enquadrada sob código '2.69.1 – Sistema de drenagem urbana - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas', que é considerada passível de licenciamento ambiental pela Resolução Semade nº09/2015 por meio da fase de Licença de Instalação e Operação – LIO.

Em análise às pranchas do Projeto Executivo é observado que a rede de drenagem a ser implantada será interligada em redes já existentes na região e que possuem dispositivos de lançamento final das águas coletadas. Apesar destas redes já se encontrarem implantadas, incluindo os pontos de lançamento final, elas não possuíam licença ambiental que permitisse sua instalação e operação.

Diante desta situação a Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS realizou o licenciamento ambiental das duas redes existentes e das novas redes que serão implantadas, regularizando o empreendimento como um todo. Tanto as redes existentes, com pontos de lançamento final, quanto as novas redes propostas no presente projeto estão contidas nas licenças ambientais apresentadas no processo.

A atividade de pavimentação de vias urbanas é considerada isenta de licenciamento ambiental junto ao Imasul.

2. BIOMA

O bioma da área do empreendimento é Mata Atlântica, conforme demonstrado no relatório Sista elaborado para o local de implantação das obras.

No orçamento apresentado para o projeto não há menção de que será necessário realizar supressão de árvores para execução das obras.

3. HIDROGRAFIA

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica do Rio Paraná, sub-bacia do Rio Ivinhema. O lançamento das águas coletadas pelos sistemas de drenagem se dará no Córrego Ponta Porã e Córrego Andorinha.

4. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

A área afetada pelo projeto está localizada em área urbanizada. O relatório SISLA não identificou sobreposição com área de Unidades de Conservação.

 	PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO Diretoria de Meio Ambiente
---	--

5. PROJETO EXECUTIVO:

O projeto traz proposta para a execução de obras visando a melhoria da infraestrutura de diversas ruas implantadas no município de Ivinhema/MS. Dentre as etapas propostas pelo projeto executivo estão a implantação de sistema de drenagem urbana, que inclui a rede de drenagem e dispositivos de lançamento final, pavimentação asfáltica de vias e sinalização viária.

Para o projeto de drenagem urbana é proposta a implantação de rede de drenagem com tubulação de concreto, bocas de lobo e poços de visitas ao longo de vias já implantadas. As redes de drenagem a serem implantadas conduzirão as águas coletadas até duas redes de drenagem já implantadas na região e em que estão instalados os pontos de lançamento final, sendo no Córrego Ponta Porã e outro no Córrego Andorinha.

O projeto executivo propõe ainda a execução de pavimentação asfáltica de vias existentes no município, nas quais posteriormente serão implantadas sinalização viária horizontal e vertical, além de obras de acessibilidade nos passeios.

Todas as intervenções propostas pelo projeto apresentado estão inseridas na zona urbana do município de Ivinhema/MS. As vias contempladas pelo projeto são: Rua Projetada 01; Rua Projetada 02; Rua Projetada 04; Estrada PV 05; Rua Antônio Baltazar Dias; Rua Atilio Reginato; e, Rua Seis.

6. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART:

Os projetos foram assinados pelo seguinte profissional:

Nome	Profissão	ART nº	Data
Fábio Marques Ribeiro	Engenheiro Civil	1320240150933	12/11/2024

VII. ANÁLISE DA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EXISTENTE

Foram apresentadas junto ao processo em análise as Licenças de Instalação e Operação – LIO nº14.192/2025 e LIO nº14.203/2025 emitidas pelo Imasul para a atividade '2.69.1 – Sistema de Drenagem Urbana' e com a Prefeitura Municipal de Ivinhema como requerente. Ambas foram emitidas no dia 30/10/2025 e possuem prazo de validade de 05 anos a contar da data de suas assinaturas, logo, estão válidas e atendem ao projeto apresentado.

Para atividade de pavimentação de vias urbanas, que é considerada isenta de licenciamento ambiental, foi emitida a Declaração Ambiental Eletrônica – DAE nº004045/2026 junto ao Siriema/Imasul.

	<p style="text-align: center;">PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO</p> <p style="text-align: center;">Diretoria de Meio Ambiente</p>
---	---

VIII. DA CONCLUSÃO:

As Licenças de Instalação e Operação – LIO nº14.192/2025 e LIO nº14.203/2025 emitidas pelo Imasul, apresentadas junto ao processo, foram emitidas no dia 30/10/2025 e possuem prazo de validade de 05 anos a contar da data de suas assinaturas, logo, estão válidas. Desta forma é possível concluir que a implantação do sistema de drenagem pluvial conforme apresentado no projeto executivo, incluindo a regularização da rede de drenagem proposta, da rede de drenagem já implantada e dos dissipadores para o lançamento final da drenagem já implantados, **está autorizada pelas licenças ambientais apresentadas.**

No Projeto Executivo e orçamentos analisados não há menção da necessidade de realizar a remoção de árvores para execução das obras, caso surja a necessidade de remover árvores deverá ser obtida autorização ambiental específica junto ao órgão ambiental.

Para atividade de pavimentação de vias urbanas, que é considerada isenta de licenciamento ambiental, foi emitida a Declaração Ambiental Eletrônica – DAE nº004045/2026 junto ao Siriema/Imasul. O documento é apresentado em anexo ao presente parecer técnico.

Apesar da implantação e operação do sistema de drenagem urbana possuir licença ambiental válida, devem ser atendidas as condicionantes dos documentos.

IX. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Mesmo com as atividades autorizadas nas licenças ambientais apresentadas, é recomendado o atendimento dos seguintes itens:

- Antes do início das obras deverá apresentar a Gerência de Meio Ambiente, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução do Responsável Técnico pela execução das obras;
- Antes do Início das obras de infraestrutura, deverá requerer a documentação contendo a anuência expressa do DNIT para implantação da atividade de drenagem urbana contida na faixa de domínio da Rodovia BR-376;
- Deverá apresentar ao Imasul/MS o licenciamento ambiental para instalação e operação da atividade de recuperação do Curso d'água Intermitente Córrego Ponta Porã e Córrego Andorinha, sob o código 2.70.1 – SISTEMA DE MACRODRENAGEM (obras de retificação, canalização, revitalização e/ou recuperação de curso d'água), no prazo de até 90 dias após a emissão desta licença, sob pena do cancelamento automático das licenças ambientais;
- Após implantada toda a infraestrutura do empreendimento, e antes de sua efetiva operação, deverá ser protocolado neste Imasul/MS o Relatório Técnico de Conclusão

	<p align="center">PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO</p> <p align="center">Diretoria de Meio Ambiente</p>
---	---

- (RTC) acompanhado de sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a sua elaboração;
- A atividade de supressão vegetal deverá obter a Autorização Ambiental específica;
 - A execução das obras deverá seguir o proposto no Projeto Executivo apresentado e aprovado pelo órgão ambiental;
 - Deverão ser adotadas medidas conservacionistas para evitar ocorrência de processos erosivos na área de supressão;
 - Não deve ser utilizado fogo para queima de materiais ou resíduos na área;
 - Caso haja a necessidade de realizar a captação de água superficial ou subterrânea durante as atividades da obra, o requerente deverá realizar a regularização desta atividade junto ao Imasul, que é o órgão ambiental competente;
 - Deverá ser dada destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados pela obra, conforme suas respectivas classes;
 - A implantação e operação de canteiros de obras e atividades de apoio deverá ser regularizada junto ao órgão ambiental;
 - Deverão ser atendidas todas as condicionantes ambientais presentes na Licença Ambiental da obra.


Segue o Parecer Técnico para apreciação.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
LUCAS FELIPE DA SILVEIRA DE JESUS ALVES
CPF: ***.023.621-**



Lucas Felipe da Silveira de Jesus Alves
Engenheiro ambiental
CREA/MS 20.191D
DMA/AGESUL

	GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
	DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 004045/2026 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3416502246165751

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS			
CNPJ/MF ou CPF/MF 15.457.856/0001-68	INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA		
ENDEREÇO DO REQUERENTE AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA, S/N, PARQUE DOS PODERES			
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	CEP 79031-310	TELEFONE PARA CONTATO (67) 3318-5382
ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO: Pavimentação em área urbana / 2.22.0			
De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Pavimentação em área urbana" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.			

Local e Data de Emissão: Campo Grande, 26 de Fevereiro de 2026

- Esta declaração não exige o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.
- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.
- Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual.
- Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL, mas os municípios citados abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal, portanto, caso a atividade esteja em algum destes municípios, certifique se a atividade está elencada no termo de cooperação com tais municípios, se positivo, procure o município para regularização. Nos casos em que as atividades forem constatadas de competência estadual esta Declaração Ambiental comprovará a isenção. Os municípios com termo de cooperação técnica são: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapá, Maracajú, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porá, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas e Sidrolândia.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 26/02/2026, às 14:42:17 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.



3416502246165751

Folha: 116
NUP: 79.001.800-2026
Documento: 160786676
Nome: LUCAS FELIPE DA SILVEIRA DE JESUS ALVES
Data: 27/02/2026



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Diretoria de Meio Ambiente

Despacho N° 4284/2026/AGESUL/DMA

À DEIURB,

Conforme solicitado, segue o Parecer Técnico de análise ambiental do projeto para conhecimento e providencias.

Assinado eletronicamente por:
JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM
CPF: ***.238.041-**



Jeann Pierre de Freitas Citadim

Diretor de Meio Ambiente – DMA/AGESUL

Avenida Des. José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV - Jardim Veraneio - 79031-310